



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

“Casa José Cupertino de Souza”

**PUBLICADO**

Em, 08/11/2019

Responsável

### LEI MUNICIPAL Nº 510/2019

**Ementa:** Dispõe sobre a oferta de aulas de “Ballet” nas Escolas Municipais de Brejo da Madre de Deus, de Ensino Fundamental e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** As Escolas Municipais de Ensino Fundamental deverão disponibilizar aulas de “Ballet” para seus alunos que manifestem o desejo voluntário de frequentá-las.

**§1º** As aulas serão disponibilizadas para alunos com idade igual ou maior que 5 (cinco) anos e estará condicionada àqueles alunos que gozem de perfeitas condições de saúde física e mental para praticá-las.

**§2º** Os alunos interessados nas respectivas aulas serão examinados por profissional médico especialista em “medicina desportiva” e dele receberão o “laudo de aptidão” que os habilitará a frequentar as sessões de ensino.

**Art. 2º** São condicionantes para frequentar as respectivas aulas o bom rendimento escolar, a assiduidade e o interesse em todas as outras matérias regulares, de forma com que a Escola possa bem formar e orientar o aluno para a sua caminhada estudantil e acadêmica futura. Art.

**Art. 3º** As aulas serão ministradas por um profissional habilitado com Curso Superior de Graduação em Dança e praticante da modalidade.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, em 08 de Novembro de 2019.

**Flávio da Silva Diniz**  
Presidente da Câmara

**Flavio da Silva Diniz**  
Presidente